

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a correção anual do auxílio alimentação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, conforme dispõe o parágrafo quinto do artigo 56 do PEPS e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEDPAR, no uso de suas atribuições, faz saber que a **Assembleia Geral aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Fica autorizada e aprovada, na forma como determina o parágrafo quinto do artigo 56 do PEPS, a recomposição inflacionária anual do auxílio-alimentação, aplicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, baseada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º. O índice aplicado para a recomposição prevista no artigo 1º será de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), acumulada nos últimos 12 meses (fevereiro de 2024 a janeiro de 2025), tendo como base para cálculo o valor do auxílio-alimentação pago pelo CISMEDPAR no mês de janeiro e vigorará a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 3.3.90.46.00.00 – auxílio alimentação através da Resolução nº 359 de 26/07/2024, alterada pela resolução nº 362 de 01/11/2024, aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 4º O valor do auxílio-alimentação passará a ser R\$ 360,14 (trezentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina/PR, 21 de fevereiro de 2025.

Onício de Souza
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PUBLICADO NO D.O. DO CISMEDPAR, EDIÇÃO Nº 2546, EM 21 / 02 / 20 25.
PROJ. RESOLUÇÃO Nº 368 / 25, APROVADO EM 21 / 02 / 20 25.